



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 003-2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata-PA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 05.171.947/0001-89, com sede na , Estado do Pará, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Marlene da Silva Borges, no uso de suas atribuições legais e em face do Art. 14 da Lei nº.11.947/2009, e da Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015, Lei 13.987/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria de Educação do Município, realiza chamada pública para aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiara rural, para a atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, objetivando suprir referido programa no ano de 2024. Os fornecedores da alimentação escolar, Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda para esta chamada pública até no mínimo 20 dias depois da publicação do aviso deste Edital, tendo como data limite para tanto, o **dia 04 de junho de 2024, às 10:00 horas**, na(o) Sala de Reuniões da SEMED de Magalhães Barata-PA, com sede na AV. Central, s/n, Centro – MAGALHÃES BARATA-PA.

1. DO OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação de itens abaixo informados e modelo de projeto de venda:

Item Nº.	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		kg	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx



Nota: Os preços a ser pago pela Prefeitura pela aquisição dos itens está indicado na tabela de especificação acima, em conformidade com a Resolução FNDE Nº. 26/20013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015.

2. DO PREÇO

- 2.1. Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- 2.2. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
- 2.3. A média e preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando os preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar local.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento da despesa desta contratação, são provenientes da:
- Dotação orçamentária

Exercício 2024

Projeto Atividade **0 003 – Manutenção do PNAE - Pré Escola**
Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**
Projeto Atividade **2 020 – Manutenção do PNAE - Fundamental**
Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**
Projeto Atividade **2 103 – Manutenção do PNAE - Creche**
Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**
Projeto Atividade **2 105 – Manutenção do PNAE - EJA**
Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**
Projeto Atividade **2 107 – Manutenção do PNAE - AEE**
Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**
Projeto Atividade **2 108 – Manutenção do PNAE - Médio**
Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**

4. DA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME

Para a comercialização dos gêneros da Agricultura Familiar através desta Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar, sejam eles formais ou informais, deverão satisfazer as condições a seguir descritas, em conformidade com o artigo 27, da Resolução No.26/2013 - FNDE, alterada pela Res. Nº. 4/2015 FNDE e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020:



4.1. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (fornecedor não organizado em grupo)

Neste envelope devidamente identificado e fechado, o Fornecedor Individual, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Declaração Negativa de Impedimento para Licitare Contratar com Administração Pública (anexo II);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III).
- VI - Declaração de Amostra Emitido Pela SEMED.

4.2. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Informal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- I - A prova de inscrição de cada Agricultor Familiar, no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Declaração Negativa de Impedimento para Licitare Contratar com Administração Pública (anexo II)
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, devendo esta declaração ser assinada por todos os agricultores relacionados no projeto de venda (anexo III).
- VI - Declaração de Amostra Emitido Pela SEMED.

4.3. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Formal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:



- I - A prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica* - CNPJ;
- II - O *extrato da DAP Jurídica* para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública (anexo II);
- IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- V - Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- VII - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- VIII - Certidão Negativa Trabalhista;
- IX - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X Cópia dos documento de identificação dos Proprietário/Sócio/Presidente ou da Diretoria;
- XI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo III);
- XII Declaração de Amostra Emitido Pela SEMED.
- XIII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XIV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. Qualquer que seja o fornecedor da agricultura familiar, além da documentação acima informada, deverá ser juntada à documentação constante do Envelope Nº. 01, documento comprobatório de conformidade da segurança legal do produto (**Alvará da Vigilância Sanitária**), expedido pelo Serviço de Inspeção Sanitaria ou órgão competente de esfera Federal, Estadual ou Municipal, **para os produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas em conformidade com o legislação virgente**, que trata sobre os critérios para processamento e manipulação dos itens supracitados.

5.1. O licitante que deixar de apresentar o referido documento perderá o direito de fornecer os **produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas**.

6. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR



6.1. Neste envelope de Nº. 02 os fornecedores, sejam individuais, grupos informais ou grupos formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo - **(Anexo I)**, devidamente assinado o projeto de venda, e constando envelope indicado, este, devidamente identificado e fechado.

6.2. O Projeto de Venda deve conter o nome, CPF, Nº. da DAP Física e demais elementos de qualificação constantes do projeto e assinaturas, se tratar-se de agricultor familiar individual ou pertencente a um grupo informal. O nome, CNPJ, DAP jurídica e demais elementos de qualificação e assinaturas constantes do projeto da organização produtiva, quando se tratar de grupo formal.

6.3. Os agricultores proponentes relacionados aos projetos de venda apresentados, serão conhecidos na seção pública desta chamada pública, e seus nomes serão registrados na atada seção pública para todos os efeitos legais.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DESTA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Os envelopes 01 e 02 deste certame, serão recebidos após a identificação e registro em ata dos proponentes presentes ao ato público, pela Comissão para tal designada pela Autoridade Competente, no local, dia e hora acima indicados, quando, depois de abertos os envelopes de Nº. 01, será conhecida e rubricada sua documentação, pelos integrantes da Comissão, pelos fornecedores individuais, informais e pelos representantes das entidades formais de agricultor familiar.

7.2. Na sequência serão abertos os envelopes de Nº. 02 e conhecidos os projetos apresentados com o registro em ata, inclusive dos nomes dos agricultores proponentes relacionados a cada projeto e os gêneros da agricultura familiar oferecidos em conformidade com os itens da Alimentação Escolar e preços informados neste Edital.

7.3. Na constatação da ausência ou desconformidade de qualquer documento, inclusive do Projeto de Venda de Gêneros da Agricultura Familiar, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao fornecedor da agricultura familiar, para a regularização e apresentação da documentação ausente ou desconforme.

8. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E PROJETOS DE VENDA

8.1. A seleção dos projetos de venda, depois de resolvida eventual pendência de documentação ou desconformidade no prazo constante deste Edital, observará aos critérios estabelecidos pela Res. Nº.26/2013 com as alterações da Res. 4/2015 e Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no artigo 35, § 4º.

8.2. Os projetos de venda habilitados, para os efeitos de seleção, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.



1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

IV **Prioridade 1:** projetos de venda do município de Magalhães Barata/PA;

V **Prioridade 2:** projetos de venda dos municípios que compõem a região imediata Castanhal/PA;

VI **Prioridade 3:** projetos de venda dos municípios que compõem a região intermediária Capanema/PA;

VII **Prioridade 4:** projetos de venda dos municípios que pertencem ao estado do Pará;

VIII **Prioridade 5:** projetos de venda dos municípios do Brasil.

OBS: na seleção dos projetos de venda recebidos dos municípios que fazem parte da região imediata e/ou intermediária, as prioridades utilizadas serão as dispostas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no artigo 35, §4º

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Castanhal	Terra Alta	Castanhal	Terra Alta
	São Miguel do Guamá		São Miguel do Guamá
	São João da Ponta		São João da Ponta
	São Francisco do Pará		São Francisco do Pará
	São Domingos do Capim		São Domingos do Capim
	Santa Maria do Pará		Santa Maria do Pará
	Marapanim		Marapanim



	Maracanã		Maracanã
	Magalhães Barata		Magalhães Barata
	Irituia		Irituia
	Inhangapi		Inhangapi
	Igarapé-Açu		Igarapé-Açu
	Curuçá		Curuçá
	Castanhal		Castanhal
	Viseu	Bragança	Viseu
	Tracuateua		Tracuateua
	Santa Luzia do Pará		Santa Luzia do Pará
	Cachoeira do Piriá		Cachoeira do Piriá
	Bragança		Bragança
	Augusto Corrêa		Augusto Corrêa
	São João de Pirabas	Capanema	São João de Pirabas
	Santarém Novo		Santarém Novo
	Salinópolis		Salinópolis
	Quatipuru		Quatipuru
	Primavera		Primavera
	Peixe-Boi		Peixe-Boi
	Nova Timboteua		Nova Timboteua
	Capanema		Capanema
	Bonito		Bonito
	Ulianópolis	Paragominas	Ulianópolis
	Paragominas		Paragominas
	Mãe do Rio		Mãe do Rio
	Ipixuna do Pará		Ipixuna do Pará
	Dom Eliseu		Dom Eliseu
	Aurora do Pará		Aurora do Pará
	Ourém	Capitão Poço	Ourém
	Nova Esperança do Piriá		Nova Esperança do Piriá
	Garrafão do Norte		Garrafão do Norte
	Capitão Poço		Capitão Poço

2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão



ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3º Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 1º e 2º, acima.

4º Para efeitos do disposto neste Edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 2º inciso I deste acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 2º inciso III acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Os fornecedores selecionados para a contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, deverão apresentar as amostras dos produtos indicados constante nesta, na Secretária de Educação com sede Avenida Central, s/n, Centro – Magalhães Barata-PA à , até às **13:00 horas do dia 31 de maio de 2024**, para a avaliação e seleção final dos produtos a serem adquiridos, as quais, se necessário, serão submetidas atestes, imediatamente.

Item / Produto	Fornecedor



9.2. O resultado desta Chamada Pública, com a seleção de fornecedores e respectivos itens a serem contratados, será publicado até 05 (cinco) dias depois da apresentação das amostras (quando houver necessidade).

9.3. **NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA no dia do Certame.**

9.4. O licitante que não apresentar as mostras até o dia especificado no subitem 9.1, fica impedida a participação do certame. A mesma deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** emitido pela **SEMED**.

9.5. O referido documento citado no item anterior deverá estar junto ao envelope de documentação.

10. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

10.1 Uma vez celebrada a contratação para o fornecimento dos itens da alimentação escolar pela agricultura familiar, os gêneros deverão ser entregues respeitando o cronograma abaixo informado.

Item / Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade da Entrega	Local da Entrega
		kg		SEMED

10.1. Entrega conforme cronograma de fornecimento emitido pela SEMED ou necessidade do Órgão solicitante.

11. DO TERMO DE CONTRATO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES

11.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Magalhães Barata-PA e o Vendedor devidamente selecionado nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo I.

12. DOS PAGAMENTOS AO FORNECEDOR

12.1. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, em agência bancária de sua preferência.

12.2. O crédito será realizado até 10 dias após a última entrega de cada mês de fornecimento, mediante a apresentação do documento fiscal emitido para cada fornecimento e devidamente atestado pela Unidade responsável pelo recebimento, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada entrega/faturamento realizado pelo fornecedor.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação do Município de Magalhães Barata - PA.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais/endereços: Sala da CPL na sede da Prefeitura, sito na Avenida Central, s/n, Centro - Magalhães Barata - PA.

14.2. Os produtos alimentícios a serem fornecidos, deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os itens/alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. Para emissão do DAP - Documento de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.

14.4. A participação de qualquer proponente vendedor neste processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DO FORO

15.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Magalhães Barata - PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

MAGALHÃES BARATA (PA), em 10 de maio de 2024

Rafael Theocharopoulos Corrêa
Agente de Contratação
Port. 004/2024-PMMB



ANEXO I – “A”

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 003/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município		5.CEP:
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:	8.Fone:	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº Cta Corrente:	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:				
2. Endereço		3. Município	4.CEP:	
5. Nome da Entidade Articuladora:		6. CPF:	7.Fone:	
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1.Nome	2.CPF	3.D AP	4.Nº Agência	5.Nº Cta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE			2. CNPJ: 05.171.947/0001-	



MAGALHAES BARATA		89
3. Município MAGALHÃES BARATA-PA	4. Endereço	5. Fone: ()
6. Nome do Representante:	7. E-mail:	8. CPF:

(anexo II)

Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Dispensa nº ____ /2024-PMT/CPL, DECLARA, sob as penas da Lei que não há nenhum impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública Municipal do Município de Magalhães Barata - PA.

Município de _____, em ____ de _____ de 20__

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Secretaria Municipal de
Educação



(anexo III)

A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Dispensa nº ____ /2024-PMT/CPL, DECLARA de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda..

Município de _____, em ____ de _____ de 20__

(assinatura do representante legal do Licitante)

